

Lei Municipal nº 189/2007 .

“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e dá outras providências”

LUIZ APARECIDO PADILHA FERNANDES, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal, a celebrar Convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, objetivando a Execução de Serviços de Engenharia, Fiscalização, Policiamento e Controle de Tráfego e Trânsito, nas Vias Terrestres Municipais, em conformidade ao Decreto nº 43.133 de 1º de Junho de 1998, nos termos da minuta em anexo.

Artigo 2º - As despesas oriundas da presente Lei, correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementar se necessária.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Turvo, 01 de Fevereiro de 2007.

Luiz Aparecido Padilha Fernandes

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, na data supra.

Pedro Vieira de Souza

Diretor Administrativo